



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS COCAL
Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000
Site: www.ifpi.edu.br

Documento 196346, de 12 de setembro de 2023.

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COCAL, do Instituto Federal do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral e no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições de candidatos (as) a Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), em atendimento à Resolução CONSUP/IFPI nº 47/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital abre o processo eleitoral para escolha do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus Cocal, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI nº 47/2021, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

1.2 O NAPNE tem como atribuição promover e desenvolver ações que propiciem a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.

1.3 O NAPNE é composto por uma equipe multidisciplinar: assistente social, pedagogo, técnico em assuntos educacionais, docentes, demais profissionais do corpo técnico administrativo, pesquisadores, familiares de alunos ou membro de organização representativa da sociedade civil.

1.4 A organização administrativa interna do NAPNE será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos do Campus Cocal. Entre eles, um (a) coordenador (a) eleito (a), um (a) secretário (a) e membros que comporão equipe multiprofissional de forma voluntária, com representação de todos os segmentos do Campus (art.6º da Resolução CONSUP/IFPI nº 47/2021).

1.5 Os demais membros comporão o NAPNE por livre adesão.

1.6 O (a) Secretário(a) será indicado pelo(a) Coordenador(a) eleito(a) dentre os demais membros do NAPNE;

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NAPNE

2.1. Executar as diretrizes e planos de ação do NAPNE a fim de garantir o acesso e a

permanência de alunos com necessidades educacionais específicas no Campus Cocal e possibilitar o seu encaminhamento ao mundo do trabalho.

2.2. Representar o NAPNE em ocasiões em que se fizer necessário.

2.3. Cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o Programa de Inclusão do IFPI e de outros órgãos.

2.4. Convocar os membros do NAPNE para reuniões.

2.5. Presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas.

2.6. Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo a aprovação dos demais membros do NAPNE.

2.7. Emitir parecer referente às deliberações do NAPNE.

2.8 Cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais em atividades do NAPNE, distribuídas na carga horária do servidor.

2.9. Gerenciar e desenvolver parcerias com Instituições voltadas à educação profissional para pessoas com necessidades educacionais específicas.

2.10. Apresentar, semestralmente, plano de trabalho à Coordenação de Extensão.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

3.1. Poderão participar do Processo Eleitoral servidores (as) efetivos (as) lotados (as) e em exercício no IFPI Campus Cocal, com experiência ou formação comprovadas, na área de Educação Inclusiva.

3.1.1 - Considera-se experiência na área de Educação Inclusiva a atuação no NAPNE, em sala de recursos multifuncionais, em escolas especiais, dentre outros, desde que comprovada a atuação direta com o público da educação especial, sendo por um período mínimo de 1 (um) ano.

3.1.2 – Os cursos de formação deverão ter uma carga horária mínima de 80h em qualquer área da educação especial e inclusiva.

3.1.3 - Serão analisadas também as disciplinas realizadas dentro dos cursos de licenciatura e bacharelado, bem como as disciplinas realizadas nos cursos de pós-graduação que contemplem o item 3.1.2.

3.2. O(A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) por um período de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido por uma única vez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/09/2023 a 27/09/2023, das 8h às 12h e das 13h às 16h, **no Protocolo Geral do IFPI Campus Cocal**, conforme o disposto no ANEXO I.

4.2. Os documentos a serem entregues no ato da inscrição são:

4.2.1 Cópia do documento de identidade e do Termo de Posse;

4.2.2 Requerimento preenchido;

4.2.3 Certificado de conclusão de curso em áreas que envolvem a Educação Inclusiva, declaração simples comprobatória de experiência ou formação na área de Educação Inclusiva e/ou educação especial;

4.2.4 Histórico Escolar com as disciplinas da área de Educação Inclusiva.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia 28/09/2023 serão divulgadas as inscrições homologadas no mural do IFPI Campus Cocal e no site do campus.

5.2. Em hipótese alguma será aceita revisão ou recurso deste parecer de homologação ou cancelamento de inscrição por parte da Comissão Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral será de 29/09/2023 a 03/10/2023 das 08:00h às 20:00h.

6.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.7, bem como da não homologação do resultado final da eleição.

6.3. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores dos campi, e-mails, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas. Também não será permitida a utilização de nenhum recurso do campus, tais como fotocópias, sistema de som e afins.

6.4. O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:

6.4.1 Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

6.4.2 Comprometer a higiene e a estética do campus;

6.4.3 Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnicos administrativos em educação;

6.4.4 Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.

6.5. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFPI Campus Cocal.

6.6 O(A) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação:

6.6.1. Advertência reservada, por escrito;

6.6.2. Advertência pública;

6.6.3. Perda de espaço de campanha;

6.6.4. Cassação da inscrição.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Poderão votar os servidores efetivos, lotados e em exercício, no IFPI Campus Cocal, únicos habilitados a participarem da votação.

7.2. O sufrágio é universal e o voto é direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.

7.3. Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral a utilização de sistema virtual para votação.

7.4. A Comissão Eleitoral ficará responsável por acompanhar a votação por meio do sistema online junto aos membros designados por Portaria.

7.5. A votação acontecerá no dia 04/10/2023, das 08h às 22h.

7.6 O eleitor deverá assinalar apenas 1 (um) candidato de sua preferência;

7.7. Serão considerados nulos os votos assinalados na opção "Voto Nulo":

7.10. Será anunciado o resultado final das eleições no dia 05/10/2023, sendo colocado no mural do Campus Cocal um documento assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

7.11. No dia seguinte, 06/10/2023, até as 22h, o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do Campus Cocal, para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral e este estará terminado.

7.14. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFPI Campus Cocal e, na persistência, o que possui maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ANEXO I deste Edital é o Cronograma Eleitoral.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e serão submetidos à apreciação da Direção-Geral do Campus Cocal.

LAHILTON CASSIO RIBEIRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Eleitoral

Jose Regilmar Teixeira da Silva
Diretor-Geral do IFPI CAMPUS COCAL

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Data
Abertura do Edital	22/09/2023
Inscrições	25/09/2023 a 27/09/2023
Homologação das inscrições	28/09/2023
Campanha Eleitoral	29/09/2023 a 03/10/2023
Votação	04/10/2023
Resultado Final	05/10/2023
Envio da Documentação e do Relatório Final ao Diretor-Geral	06/10/2023